

**ATO EXECUTIVO Nº 001/95**  
**SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

*Estruturação da Coordenadoria de  
Campi Regionais*

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este Ato Executivo substitui o AE - 012, de 01/02/94, que dispõe sobre a estruturação da Coordenadoria de Campi Regionais (CCR), para adequá-la aos novos encargos decorrentes da Cessão de Uso a esta Universidade das antigas dependências da Colônia Penal Cândido Mendes na forma do Termo de Cessão datado de 18/10/94, firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e esta Universidade.

Art. 2º - A Coordenadoria de Campi Regionais (CCR) é um órgão com funções deliberativas e executivas, destinado a coordenar e integrar as atividades desenvolvidas em instalações da UERJ situadas no Estado do Rio de Janeiro, estruturada como unidades acadêmicas e/ou próprios universitários para a realização de atividades-fim da Universidade, excluídas as situadas no município do Rio de Janeiro e sua região Metropolitana.

§ 1º - A coordenação exercida pela CCR subordinar-se-á diretamente ao Reitor.

§ 2º - A Coordenadoria de Campi Regionais promoverá a articulação entre os Diretores dos Campi Regionais.

**TÍTULO II**  
**ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**CAPÍTULO II**  
**ESTRUTURA**

Art. 3º - A CCR passa a ter a seguinte estrutura:

1. Coordenadoria de Campi Regionais
  - 1.1. Serviço de Apoio Administrativo
  - 1.2. Coordenadoria Administrativa do Centro de Ciências Ambientais e Desenvolvimento Sustentado.

## CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Compete à CCR:

- I. implantar, supervisionar e coordenar os Campi Regionais, bem como promover a sua articulação com as instâncias acadêmicas e administrativas da UERJ, prefeituras locais e entidades conveniadas;
- II. coordenar as unidades acadêmicas e/ou universitárias, visando a integração das atividades de interiorização no que se refere ao ensino, pesquisa e extensão e ao pleno aproveitamento de recursos humanos e materiais, obedecidas as competências regimentais das Sub-Reitorias;
- III. desenvolver projetos e convênios assim como a formalização dos termos legais próprios, reguladores da relação UERJ/Municípios, respeitadas as competências do Ato Executivo de Decisão Administrativa nº 033/93, de 05 de agosto de 1993;
- IV. coordenar a execução do orçamento da CCR, objetivando melhor aproveitamento dos recursos materiais a serem alocados;
- V. efetuar levantamentos necessários à elaboração da proposta orçamentária;
- VI. produzir material de comunicação necessário à divulgação das atividades da Coordenadoria;
- VII. analisar consultas das Unidades e/ou cursos dos Campi Regionais ou prefeituras conveniadas;

Art. 5º - São atribuições específicas do Coordenador da CCR:

- I. assessorar o Reitor em assuntos de competência da CCR;
- II. exercer a supervisão, a coordenação e a administração da Coordenadoria;
- III. convocar e presidir as reuniões conjuntas de Diretores de Campi Regionais;
- IV. propor programas, eventos, convênios no âmbito dos assuntos da Coordenadoria, em articulação com a Reitoria;
- V. dimensionar e viabilizar os recursos materiais, humanos e financeiros necessários às atividades da Coordenadoria;
- VI. designar servidores para o exercício de cargos e funções de confiança da CCR;
- VII. manter intercâmbio de informações com os Campi Regionais, buscando agilizar procedimentos e rotinas;

VIII. promover e participar de eventos científicos e culturais ligados às atividades de interesse da CCR.

Art. 6º - Compete ao Serviço de Apoio Administrativo:

- I. executar tarefas de recebimento, controle, distribuição e arquivo da documentação da CCR;
- II. proceder a reprodução de expedientes;
- III. proceder o suprimento do material permanente e de consumo;
- IV. catalogar legislação, atos oficiais, documentos e publicações do interesse da Coordenadoria;
- V. realizar e conferir serviços datilográficos e de digitação;
- VI. exercer outras atividades de apoio operacional necessárias ao funcionamento da Coordenadoria;

Art. 7º - Compete à Coordenadoria Administrativa do Centro de Ciências Ambientais e Desenvolvimento Sustentado:

- I. zelar pelos Imóveis e Benfeitorias ocupadas pelo antigo Instituto Penal Cândido Mendes, situados em Vila Dois Rios, na Ilha Grande;
- II. zelar pela estrada que liga Vila Abraão à Vila Dois Rios;
- III. zelar pelas vias de circulação interna, jardins, praças e outros logradouros públicos existentes em Vila Dois Rios;
- IV. colaborar com os órgãos estaduais e municipais na administração da escola e posto médico localizados em Vila Dois Rios;
- V. gerenciar o pagamento dos tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais decorrentes da ocupação da área e benfeitorias ocupadas pelo antigo Instituto Penal Cândido Mendes em Vila Dois Rios, na Ilha Grande.

### **TÍTULO III**

#### **QUADRO BÁSICO DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Art. 8º - Para atender ao desenvolvimento das atividades previstas neste ato normativo, o quadro básico de cargos e funções de confiança da CCR passa a ser o seguinte, com símbolos e denominações adequadas à Resolução 001/93:

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CÓDIGO	SIMB.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SIMB.	DEMONINAÇÃO
0018	CC-07	Coordenador Campi Regionais	0018	CC-04	Coordenador Campi Regionais
0103	CC-12	Assessor	0103	CC-09	Assessor
0146	CC-12	Assessor	0293	CC-09	Assessor
0293	FG-01	Auxiliar de Gabinete	0146	CC-09	Coord. Administrativo CECADS
0294	FG-01	Auxiliar de Gabinete	0294	FG-01	Chefe Serv. Apoio Administrativo
0295	FG-01	Auxiliar de Gabinete	0295	FG-04	Encarregado

Art. 9º - Esta Ato Executivo entra em vigor a partir de 01/01/95, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 2 de janeiro de 1995.

HESIO CORDEIRO  
Reitor

Anexo: cronograma

## ORGANOGRAMA DA CCR

